







III. as **Cedentes** e o **Agente Fiduciário** pretendem contratar o **Itaú Unibanco** para prestar serviços de custódia de recursos financeiros.

As partes ajustam o seguinte.

## 1. OBJETO

- 1.1 O **Itaú Unibanco** prestará serviços de custódia dos **Créditos Cedidos**.
- 1.2 Para prestação de serviços objeto deste contrato o **Itaú Unibanco** abrirá na agência nº 8541 do **Itaú Unibanco**, as seguintes contas vinculadas: (i) conta vinculada de nº 51755-6, em nome da Itiquira, (ii) conta vinculada de nº 51813-3, em nome da Pantanal, e (iii) conta vinculada de nº 51812-5, em nome da Bela Vista, exclusivamente vinculada a este contrato, na qual serão depositados os **Créditos Cedidos** e efetuadas as respectivas movimentações ("**Contas Vinculada**").
- 1.3 O **Itaú Unibanco** movimentará as **Contas Vinculadas** em estrita obediência ao estabelecido no Anexo a este contrato e as **Cedentes** e o **Agente Fiduciário** concordam e declaram-se cientes de que a referida movimentação é exclusiva do **Itaú Unibanco**.
- 1.4 O **Itaú Unibanco** poderá movimentar as **Contas Vinculadas** de maneira diversa da prevista no Anexo a este contrato, na hipótese de recebimento de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar provenientes de órgãos governamentais.
- 1.5 As **Cedentes** autorizam o **Itaú Unibanco** a fornecer aos representantes legais do **Agente Fiduciário** ou para as pessoas indicadas pelas Pessoas Autorizadas, conforme definido neste contrato, todas as informações referentes a qualquer movimentação e o saldo das **Contas Vinculadas**, incluindo investimentos a elas atrelados, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105/2001.

## 2. CONTINGÊNCIA

- 2.1 O **Itaú Unibanco** compromete-se a manter local para seus funcionários, bem como procedimentos, sistemas e meios de telecomunicação adequados para impedir interrupções na prestação dos serviços em decorrência de falhas em seus próprios sistemas.
- 2.2 A despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, o **Itaú Unibanco** não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, sobretudo de telecomunicações.

## 3. CONFIDENCIALIDADE

- 3.1 As partes, seus dirigentes, funcionários e representantes, a qualquer título, manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste contrato ("**Informações Confidenciais**") durante a sua execução e após o seu encerramento.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.











- 9.3 Ressalvados os casos em que haja previsão específica em contrário, todas as notificações previstas neste contrato produzirão efeitos no dia útil subsequente ao seu recebimento pelo **Itaú Unibanco**, desde que ocorrido até as 13:00. As notificações recebidas após este horário somente produzirão efeitos a partir do segundo dia útil subsequente ao recebimento.

## 10. CESSÃO

- 10.1 Fica vedada a cessão dos direitos e transferência das obrigações decorrentes deste contrato sem anuência da outra parte, ressalvada a hipótese de o **Itaú Unibanco** cedê-los, total ou parcialmente, a empresa pertencente ao seu conglomerado econômico e desde que o cessionário esteja autorizado pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste contrato.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As partes declaram que não são tecnicamente hipossuficientes relativamente à compreensão do objeto deste contrato, tendo recebido orientação adequada dos seus advogados e compreendido todos os termos deste contrato, bem como suas cláusulas restritivas.
- 11.2 O **Itaú Unibanco** não terá responsabilidade em relação ao **Contrato** ou qualquer outro instrumento celebrado entre o **Agente Fiduciário** e as **Cedentes**, não devendo ser, sob nenhum pretexto ou fundamento (i) responsabilizado por obrigações constantes em tais instrumentos, (ii) chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as partes ou intérprete das condições nela estabelecidas.
- 11.3 O **Itaú Unibanco** terá o direito de confiar em laudo arbitral, ordem, sentença judicial ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue, conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.
- 11.4 O **Itaú Unibanco** cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados desde que estejam de acordo com as determinações deste contrato.
- 11.4.1 O **Itaú Unibanco** poderá encaminhar ao **Agente Fiduciário** e/ou às **Cedentes**, conforme o caso, qualquer notificação que considere, a seu exclusivo critério, ilegal, imprecisa, ambígua ou de outro modo inconsistente com qualquer disposição deste contrato ou com outra instrução recebida, para que estes solucionem a aludida ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência. O **Itaú Unibanco** terá o direito de se abster de cumprir qualquer instrução até que (i) a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência seja sanada, ou (ii) receba uma ordem judicial.
- 11.5 O **Itaú Unibanco** não prestará declaração quanto ao conteúdo, à validade, ao valor ou à autenticidade de qualquer documento, ou instrumento por ele detido ou a ele entregue, em relação a este contrato.
- 11.6 O **Itaú Unibanco** não será responsável caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível.

- 11.7 O **Itaú Unibanco** não está obrigado a verificar a veracidade da notificação que lhe for entregue e não será de nenhuma forma responsabilizado por eventuais fatos danosos dela decorrentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Evay Rêtes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Fariame D'Amoed, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Fariame D'Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Evay Rêtes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Fariame D'Amoed, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Fariame D'Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.







11.17 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** por si, suas controladoras, afiliadas, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, declaram, neste ato, que estão em conformidade com as leis aplicáveis de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, em especial a Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683 de 9 de julho de 2012 (ou da jurisdição aplicável), bem como a quaisquer sanções administradas ou impostas pelo U.S. Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control ("**OFAC**"), United Nations Security Council, European Union e Her Majesty's Treasury (coletivamente, "**Sanções**").

11.17.1 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** estão cientes que o **Itaú Unibanco** tem políticas internas de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de **Sanções**, podendo recusar-se, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **Itaú Unibanco**, a prestar serviços que não estejam em conformidade com tais políticas, as quais impedem o **Itaú Unibanco** de se relacionar com indivíduos ou entidades ("**Pessoa(s)**") que é(são), ou é(são) de propriedade ou controlada(s) por Pessoas que estão: (i) sujeitas às **Sanções** (incluindo, qualquer pessoa envolvida neste contrato) e/ou (ii) localizados, organizados ou residentes em países ou territórios Sancionados conforme definidas em políticas internas do **Itaú Unibanco**, sendo certo que as referidas políticas podem ser modificadas periodicamente.

11.17.2 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** declaram que nem eles, nem, no melhor do seu conhecimento, quaisquer de suas subsidiárias, qualquer diretor, officer, empregado, agente ou afiliada são indivíduos ou entidades ("**Pessoa(s)**") que é(são), ou é (são) de propriedade ou controlada(s) por Pessoas que estão: (i) sujeitas às **Sanções**, ou (ii) localizados, organizados ou residentes em países ou territórios Sancionados.

11.17.3 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** se comprometem a comunicar o **Itaú Unibanco** imediatamente, na ocorrência de qualquer violação material das previsões acima.

11.17.4 Se o **Itaú Unibanco** identificar a violação de alguma das previsões acima, o **Agente Fiduciário** e/ou **Cedentes** deverá(ão), desde que não viole as leis e regulamentações aplicáveis, cooperar em boa-fé com o **Itaú Unibanco** e seus representantes para determinar se essa violação de fato ocorreu, devendo o **Agente Fiduciário** e/ou **Cedentes** responder(em) prontamente e com detalhes razoáveis a qualquer notificação do **Itaú Unibanco**, e fornecer documentos suportes a pedido do **Itaú Unibanco**.

11.17.5 Os recursos que serão utilizados não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.

## 12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 **Tratamento de Dados Pessoais:** O ITAÚ UNIBANCO S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.





12.6 O **Agente Fiduciário** e as **Cedentes** devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo em suas atividades, inclusive ao nos fornecerem ou receberem dados pessoais (como, por exemplo, de seus acionistas/debenturistas/cotistas, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do **Itaú Unibanco**, especialmente ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o **Itaú Unibanco**.

### 13. SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

13.1 Para a solução amigável de conflitos relacionados à prestação dos serviços pelo **Itaú Unibanco** objeto deste contrato, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser direcionados ao atendimento comercial, dias úteis das 9 às 18h. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaunet.com.br](http://www.itaunet.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

### 14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Este contrato é assinado em 3 (três) vias.

São Paulo, 16 de Abril de 2021.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**ITIQUIRA ENERGÉTICA S.A.**

**PANTANAL ENERGÉTICA S.A.**

**BELA VISTA ENERGÉTICA S.A.**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunet.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.







- (iii) disponibilizar acesso ao *Itaú na Internet* às **Cedentes** ao **Agente Fiduciário**, conforme representantes e indicados no Anexo III ou representantes posteriormente indicados, na forma do Anexo V.

#### 4. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1.1 O **Itaú Unibanco** transferirá, diariamente, no dia útil subsequente ao crédito nas **Contas Vinculadas** os valores relativos os **Créditos Cedidos** depositados nas **Contas Vinculadas** para as conta (i) conta nº 22393-8 e agência nº 4015, de titularidade da Itiquira; (ii) conta nº 11399-0 e agência nº 0912, de titularidade da Pantanal e (iii) conta nº 02743-1 e agência nº 0911, de titularidade da Bela Vista, mantida por cada uma das **Cedentes** no **Itaú Unibanco**.

4.1.1 Sem prejuízo da liberação de recursos descrita na cláusula 4.1, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelas **Cedentes**, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a passar a reter os recursos nas **Contas Vinculadas**, mediante o recebimento de notificação escrita do **Agente Fiduciário** ao **Itaú Unibanco** nos moldes indicados no Anexo II. Tal notificação produzirá efeitos para os valores depositados a partir do dia do recebimento da notificação pelo **Itaú Unibanco**, desde que o recebimento ocorra até às 13:00 horas, sendo que as notificações recebidas após este horário somente produzirão efeito a partir do dia útil subsequente ao do seu recebimento.

4.1.2 Na comunicação referida na cláusula 4.1.1, o **Agente Fiduciário** indicará, também, a conta corrente de sua titularidade na qual deverão ser depositados os valores retidos nas **Contas Vinculadas**, no dia útil subsequente, desde que os recursos estejam disponíveis nas **Contas Vinculadas** no dia de recebimento da notificação pelo **Itaú Unibanco**, ficando tal transferência também, desde já, autorizada pelas **Cedentes**, em caráter irrevogável e irretratável.

4.1.3 A retenção de que trata a cláusula 4.1.1 perdurará até que o **Agente Fiduciário** notifique o **Itaú Unibanco** solicitando a liberação das **Contas Vinculadas**, hipótese em que o **Itaú Unibanco** voltará, a partir do dia útil subsequente, a observar as transferências de que trata a cláusula 4.1.1.

4.2 Os valores que o **Itaú Unibanco** reter, nos termos da cláusula 4.1.1, não serão, de nenhuma forma, por ele remunerados ou investidos enquanto perdurar a retenção, exceção feita às *Aplicações Automáticas Aplic Aut Mais*. Nesse sentido, as **Cedentes** outorgam ao **Itaú Unibanco** poderes especiais para que, seja efetuada a contratação do *Aplic Aut Mais* em seu nome, estando ciente (i) que o serviço inclui a aplicação e resgate automáticos em Certificados de Depósito Bancário – CDB e (ii) que as taxas de remuneração aplicáveis ao CDB e relacionadas ao serviço, podem ser consultadas com o seu gerente de relacionamento consulta à tabela vigente disponível na Internet no Itaubankline.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.



**ANEXO II AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 16 DE ABRIL DE 2021**

**NOTIFICAÇÃO**

**Ao**  
**Itaú Unibanco S.A.**  
Att.: Gerência de Controle de Garantias  
ID nº: 766104

Prezados senhores,

Fazemos referência à cláusula 4.1.1 do Anexo I do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros, celebrado em de de , entre **Itiquira Energética S.A., Pantanal Energética Ltda., Bela Vista Energética Ltda. e Itaú Unibanco S.A.**

Tendo em vista o inadimplemento das **Cedentes**, solicitamos que os valores abaixo discriminados sejam retirados nas **Contas Vinculadas** (contas nº [, ] e [ ] e agência nº [ ]) e transferidos desta para a seguinte conta bancária em nome do **[Agente Fiduciário]**:

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Bancária nº</b>	<b>Valor</b>

Atenciosamente.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.



**ANEXO III AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 16 DE ABRIL DE 2021**

**COMUNICAÇÕES**

Os representantes e contatos de cada uma das partes, para os fins do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ("Pessoas Autorizadas"), são os seguintes, observadas as permissões indicadas adiante para cada pessoa.

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar,  
Rio de Janeiro, RJ  
Bairro: Centro  
CEP: 20.050-005

Representantes autorizados do **Agente Fiduciário** conforme permissões indicadas adiante:

<b>Permissões</b>	<b>Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação das Contas Vinculadas e do contrato (via notificação, e-mail ou telefone)</b>	<b>Enviar notificações*</b>
Carlos Alberto Bacha CPF:606.744.587-53 E-mail:carlos.bacha@simplificpavarini.com.br	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
Matheus Gomes Faria CPF:058.133.117-69 E-mail:matheus@simplificpavarini.com.br	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira CPF:060.883.727-02 E-mail: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>

*\*Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.*

**Itiquira Energética S.A.**

Rodovia BR 163, Km 48 + 12 Km  
Zona Rural,  
com endereço no Município de Itiquira,

Estado do Mato Grosso  
CEP 78790-000

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.







Exclusivamente para fins da cláusula 11.14 do contrato:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

Caso haja necessidade de alteração de quaisquer dos representantes indicados neste anexo, a Parte interessada deverá enviar uma notificação para as demais partes do contrato, conforme modelo descrito no Anexo V, a ser enviada ao endereço constante no referido anexo.

As Partes concordam, desde já, que caso não ocorra a formalização de alteração das Pessoas Autorizadas os recursos poderão ficar bloqueados nas Contas Vinculadas no momento do pedido de liberação.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.







**ANEXO V AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 13 DE ABRIL DE 2021**

**NOTIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS**

**Ao**

**Itaú Unibanco S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

C/C

[demais partes]

Ref.: **Alteração de dados de contato para fins do [Contrato de Custódia de Recursos Financeiros], celebrado entre [partes] em [data] – ID Nº 766104**

Prezados Srs.,

Servimo-nos da presente para informar a atualização dos representantes, endereços e contatos da [parte] para fins da cláusula 9 do contrato em referência ("**Pessoas Autorizadas**"):

Inclusões:

Representantes autorizados conforme permissões indicadas adiante:

<b>Permissões</b>	<b>Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação das Contas Vinculadas e do contrato (via notificação, e-mail ou telefone)</b>	<b>Enviar notificações*</b>
<input type="checkbox"/> CPF E-mail:		
<input type="checkbox"/> CPF: E-mail:		
<input type="checkbox"/> CPF: E-mail:		

**\*Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.**

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoad Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

rochaya – Formalização Contratos Itaú Unibanco 20

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoad Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.





## CARTÃO DE ASSINATURA DAS PESSOAS AUTORIZADAS

Adiante consta cartão de assinatura das Pessoas Autorizadas do [Agente Fiduciário / Cedentes] incluídos acima que tenham permissão para enviar quaisquer notificações direcionadas ao Itaú Unibanco.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA

O [-] declara que (i) os representantes acima listados podem assinar [isoladamente/ em conjunto de dois] em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

### Exclusões:

NOME COMPLETO	CPF

Atenciosamente,

(indicar a razão social e colher assinatura do seu respectivo representante, devidamente constituído)

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.

**ANEXO VI AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CELEBRADO EM 13 DE ABRIL DE 2021**

**REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO**

1.1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuada pelas Cedentes conforme as informações previstas neste anexo.

<b>Dados das Fonte pagadora (Cedentes)</b>			
Nome/Razão Socia : Itiquira Energética S.A			
CNPJ/CPF: 00.185.041/0001-08			
Endereço: RODOVIA BR 163 SN KM 48 + 12 KM		Número  SN	CEP: 78790-000
Bairro:  Zona Rural	Cidade: Itiquira	Estado: MT	País: Brasil
Nomes do(s) responsável(is) pelo pagamento: Alexandre Caporal Carla Chacon			
E-mails: <a href="mailto:Tesouraria.controle@elera.com">Tesouraria.controle@elera.com</a> <a href="mailto:Tesouraria.planejamento@elera.com">Tesouraria.planejamento@elera.com</a>		Telefones: (21) 3543-2182	

<b>Dados das Fonte pagadora (Cedentes)</b>			
Nome/Razão Socia Pantanal Energética Ltda.			
CNPJ/CPF: 03.771.820/0001-75			
Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach,		Número: n° 200, Edifício Pacific Tower, bloco 2, 2° e 4° andares, salas 201 a 204 e 201 a 204,	CEP: 22.775-028
Bairro: Jacarepaguá	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	País Brasil

Nomes do(s) responsável(is) pelo pagamento:  
Alexandre Caporal  
Carla Chacon



E-mails: <a href="mailto:Tesouraria.controle@elera.com">Tesouraria.controle@elera.com</a> <a href="mailto:Tesouraria.planejamento@elera.com">Tesouraria.planejamento@elera.com</a>	Telefones: (21) 3543-2182
--	------------------------------

Dados das Fonte pagadora (Cedentes)			
Nome/Razão Social : Bela Vista Energética Ltda.			
CNPJ/CPF: 23.538.959/0001-80			
Endereço: Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach,		Número: nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 2, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 201 a 204,	CEP: 22.775-028
Bairro: Jacarepaguá	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	País: Brasil
Nomes do(s) responsável(is) pelo pagamento: Alexandre Caporal Carla Chacon			
E-mails: <a href="mailto:Tesouraria.controle@elera.com">Tesouraria.controle@elera.com</a> <a href="mailto:Tesouraria.planejamento@elera.com">Tesouraria.planejamento@elera.com</a>		Telefones: (21) 3543-2182	

14.1.2 As **Cedentes** pagarão ao **Itaú Unibanco** os valores abaixo especificados, por meio de débito, desde já autorizado, na conta corrente aberta (i) conta nº 22393-8 e agência nº 4015, de titularidade da Itiquira; (ii) conta nº 11399-0 e agência nº 0912, de titularidade da Pantanal e (iii) conta nº 02433-1 e agência nº 0911, de titularidade da Bela Vista. mantidas pelas **Cedentes** no **Itaú Unibanco**:

- a) R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato; sendo cobrado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de cada uma das **Cedentes**.
- b) R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura deste contrato. Sendo cobrado R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos de cada uma das **Cedentes**.

1.2. Os valores constantes da cláusula acima serão reajustados, observando-se a periodicidade anual, segundo a variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Erve Retes Martinho, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Edison Vaner Furlan Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Bacha, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Carla Maria de Souza Chacon, Matheus Gomes Faria, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Alexandre Caporal, Daniele Ferrari Camargo, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2EEF-9E63-7856-B24B.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Itaú Investment Services. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2EEF-9E63-7856-B24B> ou vá até o site <https://itau-investmentservices.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2EEF-9E63-7856-B24B



### Hash do Documento

819847E11A43C8399D1EFEAC3E3AFA67AD94FD4BF22F7B5AC22251EA729C0075

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2021 é(são) :

- Carlos Alberto Bacha (PESSOA AUTORIZADA) - 606.744.587-53 em 28/04/2021 17:26 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: carlos.bacha@simpificpavarini.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Apr 28 2021 17:25:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 201.76.177.162

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

3DC6EE5952B34A813C98EE3417E51C14EFB1EC37F3332AD2A6D6EC6D1FA3F026

- Carlos Alberto Bacha (Signatário - Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) - 606.744.587-53 em 28/04/2021 17:13 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira (PESSOA AUTORIZADA) - 071.000.747-70 em 27/04/2021 11:31 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: Nilton.oliveira@elera.com



## Evidências

**Client Timestamp** Tue Apr 27 2021 11:31:32 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 191.12.31.123

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

3A017F8074BABEAB284AFED4FFDC675F2E04D4FCCEC4C23D047934A4D1D4B9D4

- Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira (PESSOA AUTORIZADA) - 071.000.747-70 em 27/04/2021 11:30 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: nilton.oliveira@elera.com

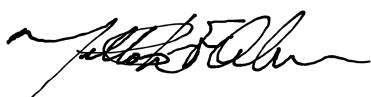
## Evidências

**Client Timestamp** Tue Apr 27 2021 11:30:50 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 191.12.31.123

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

088942C3FCF8600A488CF81FE1743E754532E594B685D0BA6FAACD7AF8B2CD6B

- Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira (PESSOA AUTORIZADA) - 071.000.747-70 em 27/04/2021 11:29 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: Nilton.oliveira@elera.com

## Evidências

**Client Timestamp** Tue Apr 27 2021 11:29:18 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

IP 191.12.31.123

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

9B2E000863A602320E87692452458FC6E09F03D8ABB97DE66942F0F6EA90F7CF

- Carla Maria de Souza Chacon (PESSOA AUTORIZADA) - 052.331.077-32 em 26/04/2021  
17:04 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

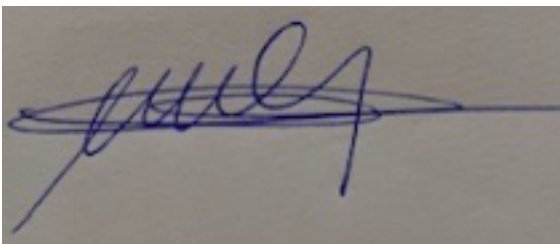
**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Apr 26 2021 17:04:03 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -22.9068467 Longitude: -43.1728965 Accuracy: 756860

**IP** 200.185.115.52

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

83B92705161667C9AB8FF1118E830A4D5B5629A1B89C0305D8C30C34E3FBB0C0

- Carla Maria de Souza Chacon (PESSOA AUTORIZADA) - 052.331.077-32 em 26/04/2021  
17:02 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

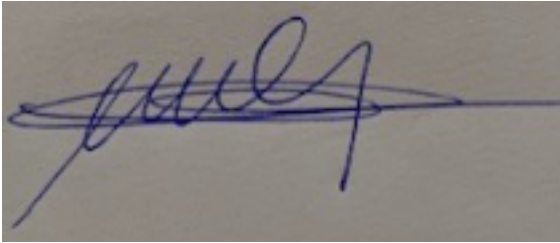
**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Apr 26 2021 17:02:51 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -22.9068467 Longitude: -43.1728965 Accuracy: 756860

**IP** 200.185.115.52

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

E631BA50E0B28F10F57B2F0A8A4288B99A7FCA7B0AE471FF6C3C1AE6A700B935

- ☑ Carla Maria de Souza Chacon (PESSOA AUTORIZADA) - 052.331.077-32 em 26/04/2021 17:02 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

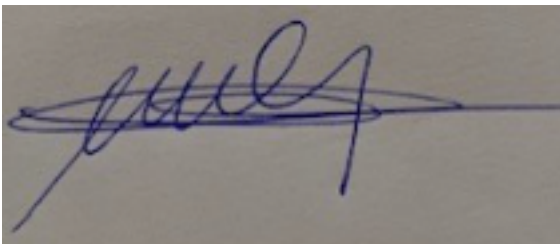
**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Apr 26 2021 16:58:04 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -22.9068467 Longitude: -43.1728965 Accuracy: 756860

**IP** 200.185.115.52

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

7C2505814868B46EEFB3911DA04FEB8E0FCAD0E1360BA0D110BE8FB9A3E00100

- ☑ Matheus Gomes Faria (Signatário - Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) - 058.133.117-69 em 19/04/2021 15:46 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- ☑ Matheus Gomes Faria (PESSOA AUTORIZADA) - 058.133.117-69 em 19/04/2021 15:45 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: matheus@simplificpavarini.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Apr 19 2021 15:45:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5486 Longitude: -46.6382 Accuracy: 11987

**IP** 177.92.76.230

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

9C1B9418293921056B7581EFED6684E2A30BBE3F92BE865F276E4331B559A4D0

- ☑ Erve Retes Martinho (Signatário - DISO FORMALIZAÇÃO (Itaú)) - 027.946.876-89 em 16/04/2021 19:02 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- ☑ Alexandre Caporal (PESSOA AUTORIZADA) - 074.875.217-02 em 16/04/2021 17:59 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: Alexandre.caporal@elera.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Apr 16 2021 17:59:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.009092499999998 Longitude: -43.42004670000001 Accuracy: 114

**IP** 200.185.115.52

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

8A9A64D3513B508FD8CCAF43F93C8AD485C1CF0053D77C9BEDBAAA294BA0F6E7

- ☑ Alexandre Caporal (PESSOA AUTORIZADA) - 074.875.217-02 em 16/04/2021 17:59 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: Alexandre.caporal@elera.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Apr 16 2021 17:59:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.009092499999998 Longitude: -43.42004670000001 Accuracy: 114

**IP** 200.185.115.52

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

3BFE92FAE853778EEDEE1855144AA1022981483AAE53666613251CF88820928E

- Alexandre Caporal (PESSOA AUTORIZADA) - 074.875.217-02 em 16/04/2021 17:58 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: Alexandre.caporal@elera.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Apr 16 2021 17:58:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.009092499999998 Longitude: -43.42004670000001 Accuracy: 114

**IP** 200.185.115.52

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

26FC78B8D71361B069F63C262D728C5EDE56AD66C9CB366973358CED2126CD8A

- Alexandre Caporal (Signatário - Bela Vista Energética Ltda.) - 074.875.217-02 em 16/04/2021 17:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Daniele Ferrari Camargo (Testemunha - DISO FORMALIZAÇÃO (Itaú)) - 362.485.288-45 em 16/04/2021 17:47 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

**Evidências**

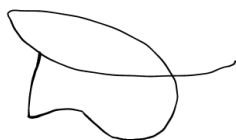
**Client Timestamp** Fri Apr 16 2021 17:47:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.532210799999998 Longitude: -46.571692299999995 Accuracy: 41

**IP** 200.196.153.16

**Assinatura:**





### Hash Evidências:

F4CF97BB5C75BBFB99A296EB34213BB3F2A8144B2AF5878491E72ADB64FA81EF

- ☑ Alexandre Caporal (Signatário - Pantanal Energética Ltda) - 074.875.217-02 em 16/04/2021 17:45 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☑ Alexandre Caporal (Signatário - ITIQUIRA ENERGETICA S.A) - 074.875.217-02 em 16/04/2021 17:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☑ Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira (Signatário - Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) - 060.883.727-02 em 16/04/2021 17:32 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☑ Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira (PESSOA AUTORIZADA) - 060.883.727-02 em 16/04/2021 17:31 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Apr 16 2021 17:31:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.92.76.230

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

61A47B29368DB172D4C0EE096C33D28BDCE8E6B7E17922686CC1CE0A981FDDAC

- ☑ Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira (Signatário - Bela Vista Energética Ltda.) - 071.000.747-70 em 16/04/2021 17:22 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☑ Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira (Signatário - Pantanal Energética Ltda) - 071.000.747-70 em 16/04/2021 17:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- ☑ Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira (Signatário - ITIQUIRA ENERGETICA S.A) - 071.000.747-70 em 16/04/2021 17:19 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- ☑ Edison Vaner Furlan Filho (Signatário - DISO FORMALIZAÇÃO (Itaú)) - 222.956.658-09 em 16/04/2021 17:08 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- ☑ YASMIN ROCHA MACIEL SILVA (Testemunha - DISO FORMALIZAÇÃO (Itaú)) - 424.655.188-01 em 16/04/2021 17:07 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Apr 16 2021 17:07:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.576576 Longitude: -46.53383679999996 Accuracy: 281328

**IP** 200.196.153.33

**Assinatura:**

Yasmin R. M. Silva

### Hash Evidências:

ECDC92A5C653095C2A3D13AAEE3382F85CAEEFC5FDB99D38F815843FCAC56C27

